



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação e proposta técnica apresentados ao edital de **Credenciamento nº 586/2022** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023**. Aos 25 dias de outubro de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 204/2022, composta por Cláudia Fernanda Müller, Andressa de Mello Kalef Rangel e Cláudio Hildo da Silva, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos. Instituição participante: Centro de Educação Infantil Ventania Ltda. ME (documentos SEI nº 0014433827 e 0014530660). Conforme estabelecido no subitem 7.1 do edital, os documentos de habilitação - invólucro nº 1, foram analisados pela Comissão de Licitação, sendo que: **Centro de Educação Infantil Ventania Ltda. ME**, não foi possível realizar a autenticação do Contrato Social e da Alteração contratual nº 1 da Sociedade, enviado pela proponente. Em atenção ao subitem 7.1.4 do edital, "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a Comissão consultou o site oficial da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, onde emitiu o contrato social bem como sua alteração, documento SEI nº 0014534358. Diante do exposto a empresa atende ao subitem 6.3.1, alínea "a" do edital. A proponente não encaminhou a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial - SAJ e EPROC. Entretanto, considerando o disposto no subitem 7.1.4 do edital, a Comissão emitiu as referidas certidões, documento SEI nº 0014436258. Portanto, a empresa atende as exigências do subitem 6.3.1, alínea "k" do edital. Quanto aos documentos cópia de identidade de fê pública do representante legal da entidade e o Alvará Sanitário Municipal, foram apresentados em cópia simples, sem autenticação, em desacordo com a exigência prevista no subitem 6.1, do edital. A declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, encaminhada pela proponente não estava assinada. Ademais, não havia sido encaminhado o Invólucro Nº 2 - Proposta Técnica, conforme regra os subitens 5.1 e 6.3.2 do edital. Diante do exposto, considerando o advento da Lei nº 13.726/18, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, bem como as recentes interpretações acerca do disposto na referida norma legal e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, solicitou-se através do Ofício SEI nº 0014462410, manifestação acerca dos apontamentos. Em resposta, a instituição apresentou os documentos cópia do Registro Geral da representante legal da entidade e o Alvará, autenticados por servidor, também encaminhou a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada, documento SEI nº 0014530645, atendendo a forma de apresentação exigida no subitem 6.1 do edital. Dessa forma, a proponente atende ao subitem 6.3.1, alíneas "b", "l" e "o" do edital. Além disto, protocolou o Invólucro Nº 2 - Proposta Técnica, documentos SEI nº 0014530649 e 0014530660. Quanto a análise das propostas técnicas - invólucro nº 2 e visita técnica *in loco*, estas foram realizadas pela Equipe Técnica, designada pela Portaria nº 854/2022 – SED.GAB, nos termos do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico, parte integrante da presente ata. Que de forma sucinta relatamos: **Centro de Educação Infantil Ventania Ltda. ME** - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0014709909 e Parecer Técnico SEI nº 0014709936, "*(...) a Equipe de Seleção Técnica julga pela classificação da instituição, pois atende os dispostos no Edital 586/2022, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas: INTEGRAL – Berçário II - 16 vagas; Maternal I - 43 vagas; Maternal II - 48 vagas. As vagas indicadas foram definidas, conforme a tabela elaborada pela Equipe de Seleção Técnica e indicada no Parecer Técnico. E por atender as exigências do subitem 7.2 do edital e de acordo com o subitem 7.3 do edital, resta **deferido o credenciamento da instituição**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para*

interposição de recursos. Nada mais a tratar, fôï encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Cláudia Fernanda Müller
Presidente da Comissão

Andressa de Mello Kalef Rangel
Membro da Comissão

Cláudio Hildo da Silva
Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 25/10/2022, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 25/10/2022, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Mello Kalef Rangel, Servidor(a) Público(a)**, em 25/10/2022, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014732828** e o código CRC **23DCF6A0**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.234217-0

0014732828v10
0014732828v10



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI N° 0013479805 - SED.GAB/SED.UAD/SED.UAD.ASU

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 586/2022

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

- * Decreto n° 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
- * Portaria n° 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
- * Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: Centro de Educação Infantil Ventania
DATA: 18/10/2022 HORA: 9h35m
FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE: BII, MI, MII

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA			
1.1	Supervisão Pedagógica – o plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos e histórias?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 2022 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 2022 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	Possui o fornecimento de alimentação terceirizada?		X	
2.2	Possui contrato de prestação de serviço de fornecimento de alimentação e alvará sanitário?			X

3	COZINHA (caso não terceirizada)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	Possui área própria para armazenamento de alimentos?	X		
3.2	Área de armazenamento de alimentos está organizada e limpa?	X		
3.3	A cozinha possui número adequado de janelas, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
3.4	As portas, janelas e sistema de exaustão das áreas de armazenamento são protegidas com telas milimétricas a fim de evitar entrada de insetos?	X		
3.5	Possui lavatório exclusivo para as mãos, com sabonete líquido e toalhas de papel?	X		
3.6	Possui lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?	X		

4	COZINHEIRA (caso não terceirizada)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	Possui atestado de saúde ocupacional? Data <u>16/02/2023</u>	<input checked="" type="checkbox"/>		
4.2	Uniforme compatível com a função, conservado e limpo?	<input checked="" type="checkbox"/>		
4.3	Cabelos presos, sem esmaltes e sem adornos?	<input checked="" type="checkbox"/>		

5	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui cardápio?	<input checked="" type="checkbox"/>		

6	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	É mantido limpo e organizado?	<input checked="" type="checkbox"/>		
6.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	<input checked="" type="checkbox"/>		

7	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>18/01/2023</u>	<input checked="" type="checkbox"/>		
7.2	Áreas externas limpas e organizadas?	<input checked="" type="checkbox"/>		
7.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	<input checked="" type="checkbox"/>		
7.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	<input checked="" type="checkbox"/>		

8	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	<input checked="" type="checkbox"/>		
8.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>22/10/22</u>	<input checked="" type="checkbox"/>		

9	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	<input checked="" type="checkbox"/>		
9.2	Possui ventilação e iluminação adequada?	<input checked="" type="checkbox"/>		
9.3	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	<input checked="" type="checkbox"/>		
9.4	As salas encontram-se limpas e organizadas?	<input checked="" type="checkbox"/>		
9.5	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	<input checked="" type="checkbox"/>		
9.6	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	<input checked="" type="checkbox"/>		
9.7	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada?			<input checked="" type="checkbox"/>
9.8	Possui brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias?	<input checked="" type="checkbox"/>		

10	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	<input checked="" type="checkbox"/>		
10.2	Tem parque dividido por idade?	<input checked="" type="checkbox"/>		
10.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	<input checked="" type="checkbox"/>		



Prefeitura de Joinville

ANEXO SEI Nº 0013480982/2022 - SED.UAD.ASU

PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	
13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	

14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	16
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	43
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	48

Dados da Instituição: Centro de Educação Infantil Ventania

Razão Social/Nome: CEI Ventania

Endereço: Rua Dona Francisca nº 4501 - Fundos bairro: Santo Antônio

CEP: 89218-111 Município: Joinville Estado: Santan Catarina

CNPJ nº: 16.986.212/0001-20

Telefone: (47) 3028-9092

e-mail: cei.ventania@gmail.com

Banco: Sicoob

Agência: 3039-2

Conta:318.430-7

Representante legal: Dayse Maria de Azevedo Telefone: (47) 3028-9092

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome: Dayse Maria de Azevedo

CPF: 046.890.318-60

Cargo/Função: Diretora/Proprietária

Joinville, 18 de outubro de 2022

CEI VENTANIA
16.986.212/0001/20

DAYSE MARIA DE AZEVEDO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VENTANIA



PARECER TÉCNICO SEI N° 0014709936

Instituição: Centro de Educação Infantil Ventania Ltda - ME.

Endereço: Rua: Dona Francisca nº 4.501 – Santo Antônio

CNPJ: 16.986.212.0001/20

Data da Visita: 18/10/2022

Horário: 9h35m

Faixa etária que atende: BII, MI e MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil **Ventania**, em cumprimento ao disposto no item 7.2.6 do Edital de Credenciamento nº 586/2022, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no anexo IV do Edital 586/2022, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 755/2022-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI **Ventania**, no dia 03 de Outubro de 2022, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Cláudia Simone, Coordenadora Pedagógica, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a Coordenadora, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento dos alunos.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e

brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água e dedetização dos últimos meses, cumprindo assim as exigências dos itens 7 e 8 do Relatório de Visita Técnica.

Do relato da análise da documentação do envelope nº 2 – Da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou à empresa, a atualização dos mesmos, conforme Ofício SEI nº 0014542773/2022:

a) Refazer os documentos: proposta técnica e declaração de endereço sem editar o modelo encaminhado (sem as assinaturas eletrônicas).

b) Em análise ao **Projeto Político Pedagógico**, este deverá estar de acordo com as constituintes do artigo 8º, da Resolução 910/2021/CME, contendo os dezoito incisos.

A solicitação foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como os documentos da Proposta Técnica e declaração de endereço preenchidos corretamente.

Após a vitória e conforme relato a Equipe de Seleção Técnica ***julga pela classificação*** da instituição, pois atende os dispostos no Edital 586/2022, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Integral	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
16	16

Integral	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
43	43

Integral	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
48	48



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 21/10/2022, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 21/10/2022, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Rosa Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 21/10/2022, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Solange de Souza Seger, Servidor(a) Público(a)**, em 21/10/2022, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Lemke Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/10/2022, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes, Servidor(a) Público(a)**, em 21/10/2022, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kerolin Tuany Batista da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 24/10/2022, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Cristina de Oliveira Felisberto, Servidor(a) Público(a)**, em 24/10/2022, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Suzette Buogo Cano Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/10/2022, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014709936** e o código CRC **471B46A6**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.234217-0

0014709936v3